



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 8454 , DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto n° 8267, de 30 de março de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual ,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - A composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de que trata o Decreto n° 8267, de 30 de março de 1998, passa a vigorar com a substituição de **NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO**, Secretário de Estado da Saúde - Membro para **ÁLVARO GERHARDT**, Secretário de Estado da Saúde - Membro, com também de **ANILDO RIBEIRO DO PRADO - SINDSAÚDE**, Membro para **OSCAR HENRIQUE DA ROCHA - SINDSAÚDE**, Membro.

Art. 2º - Fica nomeada **SUELY MONTEIRO NEVES**, representante do SINDSEPE, para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na qualidade de Suplente de **OSCAR HENRIQUE DA ROCHA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário., em especial o Decreto n° 8289, de 08 de março de 1998.

de Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4092 do dia 26/08/28



GOVERNADOR DO ESTADO DE PARAÍBA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.111 DE 26 DE AGOSTO DE 1928

Art. 1º - A comissão de...

Art. 2º - A comissão de...

DECRETO Nº 1.111

Art. 3º - A comissão de...
Art. 4º - A comissão de...
Art. 5º - A comissão de...

Art. 6º - A comissão de...
Art. 7º - A comissão de...

Art. 8º - A comissão de...

Art. 9º - A comissão de...

Art. 10º - A comissão de...

